



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41

Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD 06/2020 e alteração, e demais Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, subsidiada pela Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque - SC, neste ato denominado simplesmente Campus Brusque, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **chamada pública** para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

Período de divulgação da Chamada Pública: De **21/05/2024 a 10/06/2024**

Entrega dos Envelopes: **Até às 9:00 horas da data da Sessão Pública, a realizar-se no dia 11/06/2024** (horário de Brasília) no IFC – Câmpus Brusque – Auditório, aos cuidados da COMISSÃO DE ANÁLISE E CONDUÇÃO DE PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA 46/2024, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade Brusque /SC, CEP: 88.350-000 fone (47) 3212-0001.

Credenciamento (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública): **Até às 09:00 do dia 11/06/2024** (horário de Brasília)

Abertura dos Envelopes: **Dia 11/06/2024 às 09:15** (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Campus Brusque, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, fone (47) 3212-0001 e-mail: compras@brusque.ifc.edu.br.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública/Dispensa de Licitação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o IFC – Câmpus Brusque**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	348	R\$ 31,43	R\$ 10.937,64
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	1.959	R\$ 10,89	R\$ 21.333,51
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	242	R\$ 27,83	R\$ 6.734,86
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	326	R\$ 20,87	R\$ 6.803,62
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	487	R\$ 20,96	R\$ 10.206,13
Total					R\$ 56.015,76

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/CD 06/2020 atualizada pela 21/2021).**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

1.2 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues. Dessa forma, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos oriundos do orçamento do campus, conforme os seguintes detalhamentos:

PTRES: 230446

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 1133000000

UG: 158125

3. DO CREDENCIAMENTO (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública)

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar para a Comissão (Comissão Responsável pela aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

FNDE/CD 06/2020.

4.2. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IFC CAMPUS BRUSQUE

CHAMADA PÚBLICA nº 46/2024

FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

4.3. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

4.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **conforme anexo II deste edital;**

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI); e**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(Modelo no Anexo V)**

4.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

4.5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **conforme anexo III deste edital;**

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI); e**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(Modelo no Anexo V)**

4.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP jurídica):

4.6.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; **conforme anexo IV deste edital;**
 - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(Modelo no Anexo V)**
 - VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; **(Modelo no Anexo VII)**
 - VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI)**.
- 4.7. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.
- 4.8. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.9. **Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:**
- 4.9.1. **Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.**

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. O Projeto de Venda, deverá estar em conformidade com esta chamada pública, legível, em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, conforme **Anexos II – III - IV** deste edital e, caso o fornecedor opte em participar da sessão pública deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA

IFC CÂMPUS BRUSQUE

CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2024

FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **até 01 dia útil** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **até 01 dia útil** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **até 05 dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 01 dia útil**, conforme análise da Comissão Julgadora

5.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, salvo se o valor da proposta for menor que a referência adotada, o que será julgado pela comissão.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Locais – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos

II - Regiões Geográficas Imediatas – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - Regiões Geográficas Intermediárias – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- Projeto do Estado – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

V - Projetos do país.

6.3. Em cada grupo de projetos acima, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s)

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §4º inciso I do art. 35, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

c) Como pode haver **dúvidas sobre em qual região demográfica cada cidade se localiza**, o FNDE já disponibilizou o documento com as regiões demográficas, locais, imediatas e intermediárias de cada cidade, acessar o link abaixo, baixar a planilha e verificar a aba onde consta os dados de Santa Catarina. **Acessar em:**

<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

6.5. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

6.6. Ao participar desta Chamada Pública o fornecedor automaticamente declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais do art. 3º da Lei n. 11.326, de 2006, para se qualificar como agricultor familiar, ou como empreendedor familiar rural, ou como os demais beneficiários desta lei.

6.7. O condutor do certame poderá solicitar informações complementares para ter ciência das informações acima e aplicar os critérios de desempate. Percebe-se que diferentemente das demais modalidades de licitação onde o valor é o fator de classificação dos fornecedores, neste não será, pois **todos entregam o projeto de venda de acordo com o valor de referência do edital**, sendo que ele fará as análises dos critérios regionais e demais para classificar os fornecedores que serão os vencedores do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Após assinatura dos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, bem como irregularidades observadas no Projeto de Venda, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

7.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Não serão solicitadas amostras. Porém será solicitado encaminhamento do **rótulo e/ou ficha técnica dos produtos, onde contenha toda sua composição para análise nutricional e fotos para verificar a apresentação estética dos mesmos.**

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Brusque, situado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, fone (47) 3212-0001, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.2. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **conforme tabela abaixo**. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário **máximo de 08h30min**; no período vespertino, no **máximo às 14h00**.

Item		Descrição	Quantidade	Cronograma/período de entregas
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	348	4 x ao ano conforme cardápio Anexo XIII deste Edital
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e	1.959	4 x ao ano conforme cardápio Anexo XIII deste Edital



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)		
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	242	4 x ao ano conforme cardápio Anexo XIII deste Edital
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	326	4 x ao ano conforme cardápio Anexo XIII deste Edital
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	487	4 x ao ano conforme cardápio Anexo XIII deste Edital

9.3.1. Eventuais alterações na forma de entrega (períodos e horários) poderão ocorrer, desde que sejam aceitos formalmente pelo IFC Câmpus Brusque.

9.4. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

9.4.1. Isentos de substâncias terrosas;

9.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

9.4.4. Sem umidade externa anormal;

9.4.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

9.4.6. Isentos de enfermidades.

9.4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.4.8. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

9.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.6. A convocação do fornecedor pelo Campus Brusque poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

9.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

9.8. Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório - campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

9.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

9.10. a periodicidade das entregas está detalhada no Cronograma de Entrega - **Anexo XIII** deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

13. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

13.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Brusque no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

13.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

13.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 95 da Lei 14.133/2021 atualizada.

13.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

13.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo estas últimas serem feitas em outro documento hábil.

13.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

13.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

13.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

13.6.3. Quando for o caso, o contratado **deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

13.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

13.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

13.7. O Campus Brusque não se responsabilizará pela guarda dos alimentos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

13.8. Os alimentos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

13.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, condições higiênico-sanitárias, transporte e outros que se fizerem necessários.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e devidamente atestado após a conferência por representante deste instituto, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.4. Referente à entrega dos envelopes:

15.4.1. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do Campus Brusque, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300. **Horário de atendimento:** De segunda-feira até sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h.

15.4.2. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.

15.4.3. O Campus Brusque não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

15.4.4. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

15.4.5. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

15.4.5.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

15.4.6. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

15.4.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

15.5. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, **em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.**

15.6. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

15.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

15.9. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.10. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

15.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.15. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

15.17. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

15.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

16. DOS ANEXOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

16.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais;

Anexo V - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual das vendas dos cooperados/associados;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Ordem de Fornecimento;

Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório;

Anexo XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo XIII – Cardápio/Cronograma de Entrega

Brusque-SC, 16 de maio de 2024.

Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano
Diretora Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.000548/2024-41

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação traz como justificativa o cumprimento parcial da RESOLUÇÃO /CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de alimentação escolar pelo fato de se constituir em direito dos estudantes da Educação Básica e dever do Estado. Os atos legislativos citados incluem exigências as quais o Instituto Federal Campus Brusque não possui estrutura física, e não conta em seu quadro de pessoal com servidores com as capacitações necessárias e exigidas na Resolução e na Portaria citada. Assim, de modo a fornecer a alimentação escolar aos estudantes do campus, o IFC Campus Brusque, no exercício de 2024, recebeu através de descentralização orçamentária, o valor total de R\$ 123.312,00 (cento e vinte e tres mil, trezentos e doze reais), para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Com esse recurso deve-se atender um universo de 500 estudantes aproximadamente.

O desafio é conseguir oferecer alimentos nutricionalmente balanceados aos estudantes, contando com recursos insuficientes, sem profissionais com formação adequada sobre as técnicas de manipulação de alimentos no quadro da instituição, com uma infraestrutura limitada e que atenda à todos os normativos vigentes, e ofertar a alimentação escolar nos três períodos de funcionamento do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Mirela Stefania Pacheco
DIREÇÃO GERAL	Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
2. Poderão participar deste procedimento:
3. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP no 3, de 2018. E

estarem regulares com todos os quesitos de Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista;

4. Qualificação Econômico-Financeira já previstos na minuta do edital padrão da AGU e na legislação vigente.
5. Quando da entrega, os vegetais deverão ser apresentados:
6. Isentos de substâncias terrosas;
7. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
8. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
9. Sem umidade externa anormal; Isentos de odor e sabor estranhos;
10. Isentos de enfermidades.
11. Todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização. Todos deverão conter em suas embalagens:
12. - identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
13. b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:
14. Como trata-se de aquisição de alimentos, que ocorrerá anualmente de acordo com recurso disponível, não caracterizando-o como serviço continuado.
15. c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:
16. A sustentabilidade deve ser entendida como um tripé de benefícios (econômico, ambientais e sociais), neste caso, a própria lei que criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), já prevê que no mínimo 30% deste valor seja adquirido da agricultura familiar, já sendo atendido com parte do recurso, fomentando o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos rurais, além de dar subsídio para a permanência e desenvolvimento da vida nas zonas rurais, diminuindo o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento regional e a presente aquisição deverá preservar estes princípios. E ainda, neste processo de contratação haverá critérios de preferência para a aquisição de empresas enquadradas como ME e EPP, promovendo também o desenvolvimento das menores empresas. Além disso, se possível: As frutas e verduras mais resistentes deverão ser entregues em caixas (tipo feira) a fim de evitar produção de embalagens ou lixo excessivo.

Será priorizada a aquisição de frutas da época, respeitando a sazonalidade, evitando assim o uso excessivo de água, agrotóxicos ou fertilizantes para entrega frutas e verduras fora de época. A empresa fornecedora deve ainda a manter condições salubres a seus funcionários, assim como fazer uso dos EPIs e controle de risco ocupacional, além de cumprir de maneira adequada todas as obrigações de cunho trabalhista.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

A duração da ata de registro de preços será de 12 meses.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica a este caso, já que neste processo pleiteia-se a aquisição de produtos alimentícios prontos.

f) Quanto a amostras:

Não serão solicitadas amostras, visto que não temos nutricionista no campus, somente solicitaremos embalagens ou ficha técnica dos itens que são comercializados embalados, estes passarão pela análise nutricional da nutricionista da reitoria.

5. Levantamento de Mercado

1. Conforme Art. 47 da RESOLUÇÃO No 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE:
2. “Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios...”
3. Sendo assim, não há inovações possíveis na forma do uso, sendo que estes devem ser adquiridos com percentual mínimo de 30% da agricultura familiar, e nesse caso, almeja-se a aquisição do maior percentual possível do valor orçamentário que possuímos de produtos oriundos de produtores da agricultura familiar.
4. Contudo, neste processo a aquisição se dará com recurso do PNAE e recurso próprio, por isso, se faz necessário a aquisição por meio de pregão eletrônico, seguindo as regras de orçamentação previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, Lei 14133/2021, LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, dentre outras.
- 5.
6. Contudo, existe certa diferenciação, no aspecto da tipologia dos alimentos a serem adquiridos, pois algumas instituições de ensino possuem em seu quadro profissionais com atribuições ligadas à manipulação de alimentos (Cozinheiro(a) e/ou auxiliares de cozinha), e outros possuem recursos suficientes para contratação deste(s) tipo(s) de profissional(is), isso é exemplificado nas aquisições de: Universidade Federal de Minas Gerais, UASG: 153295, Pregão Eletrônico Nº 1 /2020; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, Código da UASG: 158277, Pregão Eletrônico No 19/2018; Universidade Federal do Ceará, UASG: 153045, Pregão Eletrônico No 152 /2015; dentre outras.
7. Porém, essa não é realidade de nosso campus, sendo necessária a aquisição de produtos prontos para distribuição, assim como já vem sendo feito nas unidades do Instituto Federal Catarinense: Campus Blumenau, Chamada Pública Nº 42/2023; Campus Santa Rosa do Sul, Chamada Pública Nº 43/2023; Campus Ibirama, Chamada Pública Nº 44/2023; dentre outras.
8. Observa-se ainda em consulta ao SICAF que o mercado deste tipo de item não é restrito, sendo que há várias empresas fornecedoras na região, quando pesquisamos pela tipologia “FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES” conforme tabela abaixo:
- 9.
- 10.



10.1. Conforme Art. 47 da RESOLUÇÃO No 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE:

10.2. “Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios...”

10.3.

10.4. Sendo assim, não há inovações possíveis na forma do uso, sendo que estes devem ser adquiridos com percentual mínimo de 30% da agricultura familiar, e nesse caso, almeja-se a aquisição do maior percentual possível do valor orçamentário que possuímos de produtos oriundos de produtores da agricultura familiar.

10.5.

10.6. Contudo, neste processo a aquisição se dará com recurso do PNAE e recurso próprio, por isso, se faz necessário a aquisição por meio de pregão eletrônico, seguindo as regras de orçamentação previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, Lei 14133/2021, LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, dentre outras.

10.7.

10.8. Contudo, existe certa diferenciação, no aspecto da tipologia dos alimentos a serem adquiridos, pois algumas instituições de ensino possuem em seu quadro profissionais com atribuições ligadas à manipulação de alimentos (Cozinheiro(a) e/ou auxiliares de cozinha), e outros possuem recursos suficientes para contratação deste(s) tipo(s) de profissional(is), isso é exemplificado nas aquisições de: Universidade Federal de Minas Gerais, UASG: 153295, Pregão Eletrônico Nº 1 /2020; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, Código da UASG: 158277, Pregão Eletrônico No 19/2018; Universidade Federal do Ceará, UASG: 153045, Pregão Eletrônico No 152/2015; dentre outras.

10.9.

10.10. Porém, essa não é realidade de nosso campus, sendo necessária a aquisição de produtos prontos para distribuição, assim como já vem sendo feito nas unidades do Instituto Federal Catarinense: Campus Blumenau, Chamada Pública Nº 42/2023; Campus Santa Rosa do Sul, Chamada Pública Nº 43/2023; Campus Ibirama, Chamada Pública 44/2023; dentre outras.

10.11. Observa-se ainda em consulta ao SICAF que o mercado deste tipo de item não é restrito, sendo que há várias empresas fornecedoras na região, quando pesquisamos pela tipologia “FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES” conforme tabela abaixo:

Fornecedores	
Identificador	Nome / Razão social
Abelardo Luz	
24.409.869/0001-52	CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ
Antônio Carlos	
46.151.391/0001-46	CARLOS EDUARDO BESEN NAU 0043697992

Araranguá	
12.822.871/0001-70	CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
09.815.662/0001-94	POLPAS E SUCOS ROS - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA
BALNEÁRIO GAIVOTA	
29.719.501/0001-04	JPM FRUTAS LTDA
Barra do Sul	
34.337.842/0001-55	TAIS CRISTINA FERNANDES SCHMUCKER
Biguaçu	
01.221.291/0001-00	AGNUS AUTOMACAO COMERCIAL LTDA
05.250.811/0001-64	SACOLA ECONOMICA LTDA
Blumenau	
12.776.469/0001-04	COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO EDER LTDA
24.517.110/0001-93	EDER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI
Bom Retiro	
33.281.176/0001-18	LABORATORIO CLINICO ALFA LTDA
Brusque	
09.477.823/0001-87	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA
Camboriú	
08.043.026/0001-29	SONIA MARIA DA ROCHA MACEDO FERREIR

Campos Novos	
03.367.967/0001-02	AGROBIO ALIMENTOS LTDA
05.512.578/0001-40	AGROPECUÁRIA E CEREALISTA BESS LTDA

6. Descrição da solução como um todo

Forma de aquisição:

Recomenda-se que a aquisição seja realizada por meio de Dispensa de Licitação ou pregão eletrônico (SRP), facilitando aquisição utilizando-se de uma licitação que permitiu a concorrência e foi homologada pelos melhores preços de mercado.

1. Justificativa de critério de exclusividade ou direcionamento a marca ou modelo específico. Na presente aquisição não se observa justificativas plausíveis para o direcionamento a marcas ou modelos específicos, já que trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, contudo, deve-se observar a exclusividade de aquisição para Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar 123/2006, quando for o caso.

2. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, validade ou garantia Todos os itens devem ser entregues com padrão de qualidade previstos nos órgãos de fiscalização, saúde e sanidade vegetal e animal.

3. Necessidade de fornecimento de amostras

Em relação ao objeto desta aquisição não observamos necessidade de entrega de amostras, até porque não é medida comum nas aquisições via pregão eletrônico, além disso, contudo quanto aos alimentos manufaturados que possuam embalagens, deverá ser solicitado rótulos para comprovação de sua composição.

4. Formato do contrato (Continuado ou não)

Neste caso, não se verifica a necessidade de celebração de contrato, apenas registro da obrigatoriedade de fornecimento no período de 1(um) ano por parte do fornecedor vencedor, por meio de ata de registro de preços.

5. Prazo de entrega

A entrega dos alimentos deverão ocorrer de maneira semanal, respeitando a sazonalidade de cada um deles. Em relação aqueles que possuem embalagem com validade estendida, estes poderão ser entregues com frequência menor durante o ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Como o Campus Brusque está desenvolvendo este estudo para compor o processo da da segunda aquisição de gêneros alimentícios com recursos provenientes do PNAE e recursos próprios, não existe, atualmente, uma série histórica longa de consumo, até porque vimos de uma realidade de entrega de kits de alimentação e agora passaremos ao fornecimento diários aos alunos, sendo estes manipulados por uma copeira terceirizada. Contudo, para a elaboração do quantitativo necessário para o atendimento da demanda, foi utilizado o número de estudantes dos cursos técnicos matriculados em 2023, que corresponde a aproximadamente 480 discentes do ensino médio e 40 do Técnico Subsequente.

2. A nutricionista lotada na Reitoria do IFC (responsável técnica pela execução do PNAE no campus) elaborou o cardápio para o período 2024/2024, a partir da oferta de gêneros alimentícios existentes no mercado local e regional, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes e os percentuais constantes no artigo 21 da Resolução FNDE no 6/2020. Apresentamos a seguir as quantidades necessárias para o atendimento da demanda:

2.1.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	1
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.015,76

1. Com base no levantamento de mercado e na estimativa das quantidades a serem adquiridas, apresentamos os preços unitários referenciais, fixados a partir dos orçamentos, e o valor total da contratação:

2.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉT TOTAL
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	348	R\$ 31,43	R\$ 10.937,0
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	1.959	R\$ 10,89	R\$ 21.333,51
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	242	R\$ 27,83	R\$ 6.734,8
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	326	R\$ 20,87	R\$ 6.803,6
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	487	R\$ 20,96	R\$ 10.206,0
Total					R\$ 56.015,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será realizada de maneira parcelada, visto que se trata de itens divisíveis, aumentando assim a competitividade do certame, garantindo com isso preços finais mais interessantes à instituição, maximizando a capacidade de uso do recurso disponível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras contratações necessárias para que esta solução seja colocada em prática.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está amparada na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes da Educação Básica. Além disso, existe uma provocação por parte do Ministério Público para que o IFC viabilize o fornecimento de alimentação escolar gratuita em todos os seus campi. Não obstante, é previsto no planejamento estratégico institucional o(s) seguinte(s) objetivo(s):

7 CONSOLIDAR O PROGRAMA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO

7.4 Implementar ações sistematizadas que visem à permanência e ao êxito;

E entendemos que o fornecimento de alimentação gratuita e de qualidade de maneira parcial ou integral é uma ação que pode contribuir para a permanência e êxito na instituição dos alunos socioeconomicamente mais vulneráveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação:

- Fornecer alimentos de qualidade aos alunos do IFC Câmpus Brusque;
- Fazer uso dos recursos do PNAE, atendendo a todos as normativas vigentes;
- Utilizar todo o recurso recebido com gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento regional.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

Risco	Ação Mitigadora	Responsável pela ação
Receber alimentos com aspecto desgastado, danificado, podre ou verde demais, causando desperdício.	Orientar os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos alimentos, que verifique o aspecto dos alimentos a cada entrega, rejeitando produtos em desconformidade.	Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento e destinação dos alimentos.
Permitir que os alimentos apodreçam após o recebimento dos mesmos, por atraso na entrega aos alunos.	Realizar cálculo estimativo de quantidades a ser entregue, verificar antes do novo pedido se a quantidade entregue está em vias de terminar ou se há saldo significativo em estoque, e se for o caso, realizar pedido menor.	Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos alimentos
Alimentos serem atacados por insetos, roedores ou outros animais, fazendo com que haja desperdício de alimento.	Realizar desinsetização e desratização regular no campus e realização de limpeza do(s) espaço(s) de guarda dos alimentos.	Coordenação de Gestão de Contratos e Fiscalização do contrato de controle de pragas.
Existência de resíduos alimentares não mais úteis ao consumo humano (cascas e restos).	Propor o retorno do projeto de compostagem pela área de química, de maneira que o (chorume ou húmus) produzido possa ser usado como adubo nas hortas distribuídas pelo campus.	Coordenação de Química e Comissão de responsável pela fiscalização do recebimento e destinação dos alimentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, pois percebe-se que:

1. - A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
2. - Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
3. - As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e com os recursos financeiros disponíveis;
4. - A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
5. - As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
6. - Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;
7. - A relação custo Benefício da contratação é considerada favorável;
8. - Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assistente em Administração

JEAN WERNER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

TIAGO GUIMARAES BARTH

Membro da comissão de contratação

Despacho: Diretor de Administração e Planejamento

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

MIRELA STEFANIA PACHECO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Direção Geral

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUNTADA DE ORÇAMENTOS (1).pdf (1.12 MB)

Anexo I - JUNTADA DE ORÇAMENTOS (1).pdf

Chamada pública agricultura familiar

4 mensagens

COOPERTAÍÓ <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>
Para: compras@brusque.ifc.edu.br

8 de fevereiro de 2024 às 12:03

Bom dia, tudo bem?

Por gentileza, escrevendo para solicitar informações atualizadas sobre a possível publicação de uma chamada pública destinada à agricultura familiar neste Campus?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Berenice Maria Ronchi

Auxiliar Administrativo

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAÍÓ

Rua Exp. Rafael Busarello, nº 530, sala 02, Pe. Eduardo, Taió/SC, CEP 89190-000

E-mail: auxiliaradmcoopertaio@gmail.com

Telefone: (47) 3562-2794



Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>
Para: COOPERTAÍÓ <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>

15 de fevereiro de 2024 às 16:47

Boa tarde, Berenice!

Estamos iniciando os estudos, espero conseguir lançar a chamada no máximo no início do mês que vem. Contudo, gostaria de pedir seu auxílio, que você nos encaminhasse a listagem de itens que vocês produzem, assim como a sazonalidade da entrega se houver, para que possamos verificar quais desejam inserir em nossa chamada pública?

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenação de Licitações e Contratos

Instituto Federal Catarinense Campus Brusque

Fone: (47) 3212 - 0003

Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, Brusque-SC - CEP 88354-300

<http://brusque.ifc.edu.br/>

Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>
Para: COOPERTAÍÓ <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>

15 de fevereiro de 2024 às 16:52

Complementando,

Com valores também e a quantidade de entrega mínima que valeria a pena para vocês.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COOPERTAÍÓ <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>
Para: Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>

21 de fevereiro de 2024 às 13:49

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Berenice Maria Ronchi

Auxiliar Administrativo

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAÍÓ

Rua Exp. Rafael Busarello, nº 530, sala 02, Pe. Eduardo, Taió/SC, CEP 89190-000

E-mail: auxiliaradmcoopertaio@gmail.com

Telefone: (47) 3562-2794



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO IFC DE BRUSQUE 21.02.pdf**
350K

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIO
 CNPJ: 19.931.480/0001-32
 ENDEREÇO: Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Sl. 02, Padre Eduardo
 TELEFONE: (47) 3562-2794
 E-MAIL: coopertaio@gmail.com; auxiliaradmcoopertaio@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	QDADE P/ ENTREGA	PERIODICIDADE	VALOR	SAZONALIDADE
MAÇA FUJI (KG)	Conf. necessidade	Semanal	12,15	Ano todo
MAÇA GALA (KG)	Conf. necessidade	Semanal	12,15	Ano todo
MAÇA ORGÂNICA (KG)	Conf. necessidade	Semanal	16,47	Ano todo
MORANGO (KG)	Até 50kg	Semanal	40,00	Julho a março
BISCOITO AMANTEIGADO (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO AMENDOIM (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO DOCE DE AVEIA (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO COCO (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO DOCE DE FUBÁ (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO DOCE DE NATA (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO INTEGRAL DOCE (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO SEM LACTOSE (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
BISCOITO SALGADO INTEGRAL (KG)	Até 300kg	Mensal	35,66	Ano todo
SUCO DE UVA INTEGRAL (LT)	Conf. necessidade	Mensal	22,00	Ano todo
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL (LT)	Conf. necessidade	Mensal	22,00	Ano todo
SUCO DE LARANJA	Conf. necessidade	Mensal	22,00	Ano todo

INTEGRAL (LT)				
SUCO DE MORANGO INTEGRAL (LT)	Conf. necessidade	Mensal	22,00	Ano todo
SUCO DE UVA INTEGRAL (180ML)	Conf. necessidade	Mensal	5,00	Ano todo
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL (180ML)	Conf. necessidade	Mensal	5,00	Ano todo
SUCO DE LARANJA INTEGRAL (180ML)	Conf. necessidade	Mensal	5,00	Ano todo
SUCO DE MORANGO INTEGRAL (180ML)	Conf. necessidade	Mensal	5,00	Ano todo

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Taió/SC, 21 de fevereiro de 2024.

COOPERATIVA DE
PEQUENOS PRODUTORES
DE TAIÓ
COOPER:19931480000132

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PEQUENOS
PRODUTORES DE TAIÓ
COOPER:19931480000132
Dados: 2024.02.21 13:47:27 -03'00'

Berenice Maria Ronchi
Auxiliar Administrativo



Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>

Informações Chamada Pública

2 mensagens

Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>
Para: cooperschroeder2925@gmail.com

15 de fevereiro de 2024 às 16:53

Boa tarde!

Estamos iniciando os estudos para conseguir lançar nossa chamada pública para aquisição de produtos da agricultura familiar no máximo no início do mês que vem. Contudo, gostaria de pedir auxílio de vocês, para que nos encaminhassem a listagem de itens que vocês produzem, assim como a sazonalidade da entrega se houver e valores, para que possamos verificar quais desejam inserir em nossa chamada pública?

Por fim, peço que informem também o pedido mínimo necessário para valer a pena para que vocês entreguem aqui em Brusque.

Att.

--

Coordenação de Licitações e Contratos

Instituto Federal Catarinense Campus Brusque

Fone: (47) 3212 - 0003

Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, Brusque-SC - CEP 88354-300

<http://brusque.ifc.edu.br/>

Cooper Schroeder <cooperschroeder2925@gmail.com>
Para: Setor de Compras Brusque <compras@brusque.ifc.edu.br>

26 de fevereiro de 2024 às 09:33

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento em anexo.

Att,
Leila
Cooper Schroeder

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

COOPER SCHROEDER
Fone: (47) 3374-0079



Orçamento Cooper Schroeder.pdf
205K



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER

Endereço: Estrada Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – Schroeder/SC

Telefone: (47) 3374-0079 ou (47) 98868-2270

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Produtos	Un. Med.	Preço Unitário R\$
Banana caturra orgânica	KG	R\$ 7,50
Banana caturra	KG	R\$ 6,30
Banana branca	KG	R\$ 6,50
Banana passa orgânica	KG	R\$ 41,20
Mel puro em bisnaga plástica até 500 gramas	UN	R\$ 35,50
Mel puro em pote plástico de 1 Kg	KG	R\$ 32,60
Melado em bisnaga plástica até 250 gramas	UN	R\$ 19,20
Suco de maracujá integral 1 Litro	Litro	R\$ 28,50
Suco de maçã integral 1 Litro	Litro	R\$ 21,50
Suco de uva integral 1 Litro	Litro	R\$ 22,50
Polpa diversos sabores como: abacaxi com hortelã, abacaxi, acerola, goiaba, manga, maracujá, morango, pêssego, uva, laranja e polpa mista de laranja e acerola	KG	R\$ 32,50

Preços sujeitos à alteração sem aviso prévio

Schroeder, 26 de fevereiro de 2024.

SIDINEI JAIR

STREIT:9865638495

3

Assinado de forma digital por
SIDINEI JAIR STREIT:98656384953
Dados: 2024.02.26 09:32:52 -03'00'

Cooper Schroeder
Sidinei Jair Streit
Presidente

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Orçamento

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios chamada pública PNAE para atender ao IFC Câmpus Brusque.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	348	R\$ 32,00	R\$ 11.136,00
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	1.959,00		
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	242		
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	326		
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	487	R\$ 18,00	R\$ 8.766,00

Os preços cotados deverão ser absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, ferramentas e etc.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
CNPJ:	07.125.517/0001-56
ENDEREÇO:	RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER, 133, CENTRO, DONA EMMA –SC
FONE:	47 997291360

Brusque/SC, 08 de ABRIL de 2024.

VALDECIR Assinado de
forma digital por
CAXOEIR VALDECIR
A:066643 CAXOEIRA:066643
71901 71901
Dados: 2024.04.08
11:30:21 -03'00'

.....
Carimbo e Assinatura

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO
Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO
IT:07125517000156
Dados: 2024.04.08
11:30:29 -03'00'



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 11,20 **R\$ 11,00** **R\$ 9,82**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

FRUTA\, TIPO:MAÇÃ GALA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL, FRUTA\
TIPO:MAÇÃ FUJI\, APRESENTAÇÃO:NATURAL

UF Objeto da Compra Ano da Compra Modalidade da Compra

SC 269 of 102671 2023, 2024 Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51215/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Nacional de Segurança Alimentar - PSAE, para os Campus Itajaí e Gaspar.

Quantidade Ofertada: 2.859

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,82

Código do CATMAT: 464401

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COOPERATIVA

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI COOPERAR

CNPJ/CPF: 09333052000154

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51215/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Nacional de Segurança Alimentar - PSAE, para os Campus Itajaí e Gaspar.

Quantidade Ofertada: 5.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,82

Código do CATMAT: 464401

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COOPERATIVA

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI COOPERAR

CNPJ/CPF: 09333052000154

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00045/2023

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2023, para o IFC Campus Videira.

Quantidade Ofertada: 1.939

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11

Código do CATMAT: 464401

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 20/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

CNPJ/CPF: 08971433000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00251/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender às necessidades dos Campi Araquari e São Francisco do Sul durante o exercício de 2023.

Quantidade Ofertada: 4.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12,69

Código do CATMAT: 464400

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AGRICULTURA FAMILIAR

Data do Resultado: 29/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ/CPF: 30639217000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00251/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender às necessidades dos Campi Araquari e São Francisco do Sul durante o exercício de 2023.

Quantidade Ofertada: 4.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12,69

Código do CATMAT: 464400

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COOPER ARAQUARI

Data do Resultado: 26/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ/CPF: 30639217000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

Dispensa de Licitação Nº 174/2023

(Processo Administrativo n.º 23474.000876/2023-80)

CONTRATO 217/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Cooperativa de Pequenos Agricultores de Taió - COOPERTAIO, inscrito (a) no CPF CNPJ nº 19.931.480/0001-32, com sede na Rua Expedicionário Rafael Busarello, 530, sala 02, Padre Eduardo, CEP 89.190-00, no município de Taió-SC, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Raquel Silva Matos Rahn, CPF nº XXX.430.461-XX,, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 174/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o IFC Campus Ibirama, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 174/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.2 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3 Substituir, às suas expensas, o prazo fixado pela Administração, visando não atrapalhar o fornecimento da alimentação aos estudantes, em prazo de dias, a contar da sua notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento bem como os com vícios ou defeitos;



2.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

2.2.7. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

2.2.8. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

2.2.9. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ibirama, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

2.2.10. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

2.2.11. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 72.259,50 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

c. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item Edital	Item Dis-pensa	Descrição	Unida de	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------------	----------------	-----------	----------	------------	----------------------	-------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

18	18	MAÇA, FUJI OU GALA (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para transporte de alimentos)	kg	1875	9,32	17.475,00
19	19	MORANGO (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para transporte de alimentos)	kg	1537	27,90	42.882,30
26	20	Suco de maçã integral (sem adição de açúcar)	l	420	10,99	4.615,80
27	21	Suco de morango integral (sem adição de açúcar)	l	360	20,24	7.286,40

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Programa de Trabalho: 169949

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032

Fonte:1133000000

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fis-



cais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- e. Recusar embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos os vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de avaria.
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública/Dispensa de Licitação n.º 174/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A convocação do fornecedor pelo IFC Campus Ibirama poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

18.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e sejam aceitos pelo IFC – Campus Ibirama, formalmente.

18.3. O IFC Campus Ibirama reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

18.4 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo IFC – Campus Ibirama, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

18.5 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 174/2023.

18.5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Copa do Instituto Federal Catarinense, Campus Ibirama, situado à Rua Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), das 8h às 9h pelo período de janeiro a dezembro de 2024, nas 2ª e 5ªs feiras, na qual se atestará o seu recebimento, conforme cronograma anexo a este edital, sendo a primeira entrega em fevereiro de 2024.

18.6 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

18.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

18.8 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

18.8.1 O calendário acadêmico 2024 ainda não foi aprovado, de forma que, quando este for aprovado, será encaminhado aos fornecedores vencedores, novo cronograma de entrega.

18.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

18.10. Os produtos deverão ser entregues na Copa do Campus Ibirama – na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vistas, Ibirama -SC CEP 89140-000, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

18.11. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

18.12 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues. Dessa forma, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública

18.13 Em caso de descumprimentos contratuais serão aplicadas as penalidades previstas no Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca da Seção Judiciária de Rio do Sul - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibirama/SC, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS HORNER
Data: 22/12/2023 08:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – CAMPUS IBIRAMA
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PEQUENOS
PRODUTORES DE TAIÓ
COOPER:19931480000132

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PEQUENOS
PRODUTORES DE TAIÓ
COOPER:19931480000132
Dados: 2023.12.22 06:14:31 -03'00'

RAQUEL SILVA MATOS RAHN
Representante Legal
COOP. DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ -
COOPERTAIO
CONTRATADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
LARISSA SARMENTO
Data: 22/12/2023 07:09:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **gov.br** _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
Data: 22/12/2023 08:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **gov.br** _____
CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

Dispensa de Licitação Nº 174/2023

(Processo Administrativo n.º 23474.000876/2023-80)

CONTRATO 216/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, na cidade de Ibirama (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo diretor Geral Douglas Horner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XX018X3, doravante denominado CONTRATANTE, e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, inscrito (a) no CPF CNPJ nº 07.125.517-0001-56, com sede na Rua Prefeito Sido Schroeder, 304, Centro, CEP 89.155-00, no município de Dona Emma-SC, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Valdecir Caxoeira, CPF nº XXX.643.719-XX, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 174/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o IFC Campus Ibirama, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 174/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.2 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3 Substituir, às suas expensas, o prazo fixado pela Administração, visando não atrapalhar o fornecimento da alimentação aos estudantes, em prazo de dias, a contar da sua notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento bem como os com vícios ou defeitos;

2.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
2.2.7. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
2.2.8. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
2.2.9. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ibirama, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
2.2.10. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
2.2.11. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 44.107,53 (quarenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

c. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item Edital	Item Dis-pen-sa	Descrição	Uni-dade	Quanti-dade	Preço Unitá-rio (R\$)	Preço Total (R\$)
-------------	-----------------	-----------	----------	-------------	-----------------------	-------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

3	1	Biscoito caseiro doce, de cacau. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	45	26,63	1.198,35
4	2	Biscoito caseiro doce, de coco. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	45	26,63	1.198,35
5	3	Biscoito caseiro doce, de fubá.(preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g)	kg	45	26,63	1.198,35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		Conicionados em embalagens de até 1 kg.				
6	4	Biscoito caseiro doce, de laranja. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	45	26,63	1.198,35
7	5	Biscoito caseiro doce, de leite. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	45	26,63	1.198,35
8	6	Biscoito caseiro de maisena. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legis-	kg	45	26,63	1.198,35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		lação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.				
9	7	Biscoito caseiro doce, integral. (preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	45	26,63	1.198,35
10	8	Biscoito caseiro salgado.(preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Cada unidade deverá ter aproximadamente 10g) Conicionados em embalagens de até 1 kg.	kg	180	32,58	5.864,40
11	9	BOLO SIMPLES, sabor aipim. (Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tama-	kg	48	33,49	1.607,52



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		inho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 60g				
12	10	BOLO SIMPLES, sabor cenoura. Sem cobertura ou recheio.(Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 60g	kg	48	33,49	1.607,52
13	11	BOLO SIMPLES, sabor fubá. Sem cobertura ou recheio. (Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 60g	kg	48	33,49	1.607,52
14	12	BOLO SIMPLES, sabor laranja. Sem cobertura ou recheio. (Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas.	kg	48	33,49	1.607,52



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 60g				
15	13	BOLO SIMPLES, sabor inglês. Sem cobertura ou recheio. (Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 1 kg. Os bolos deverão estar cortados em pedaço que individualmente pesem 60g	kg	24	33,49	803,76
23	14	ROSQUINHA DE POLVILHO SALGADA. (Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarinas e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 3 kg. As roscas deverão pesar, individualmente 15g cada.	kg	180	40,24	7.243,20
24	15	Suco de tangerina integral (sem adição de açúcar)	l	420	18,07	7.589,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

25	16	Suco de uva integral (sem adição de açúcar)	l	420	13,98	5.871,60
28	17	TANGERINA COMUM/PONKAN/ MONTENEGRINA (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para transporte de alimentos)	kg	264	7,26	1.916,64

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Programa de Trabalho: 169949

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032

Fonte:1133000000

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- e. Recusar embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos os vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de avaria.
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública/Dispensa de Licitação n.º 174/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A convocação do fornecedor pelo IFC Campus Ibirama poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

18.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e sejam aceitos pelo IFC – Campus Ibirama, formalmente.

18.3. O IFC Campus Ibirama reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

18.4 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo IFC – Campus Ibirama, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

18.5 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 174/2023.

18.5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Copa do Instituto Federal Catarinense, Campus Ibirama, situado à Rua Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC), das 8h às 9h pelo período de janeiro a dezembro de 2024, nas 2ª e 5ªs feiras, na qual se atestará o seu recebimento, conforme cronograma anexo a este edital, sendo a primeira entrega em fevereiro de 2024.

18.6 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

18.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

18.8 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

18.8.1 O calendário acadêmico 2024 ainda não foi aprovado, de forma que, quando este for aprovado, será encaminhado aos fornecedores vencedores, novo cronograma de entrega.

18.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

18.10. Os produtos deverão ser entregues na Copa do Campus Ibirama – na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vistas, Ibirama -SC CEP 89140-000, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

18.11. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

18.12 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues. Dessa forma, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública

18.13 Em caso de descumprimentos contratuais serão aplicadas as penalidades previstas no Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca da Seção Judiciária de Rio do Sul - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS HORNER
Data: 23/12/2023 10:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS HÖRNER

Diretor-Geral

IFC – CAMPUS IBIRAMA

CONTRATANTE

Ibirama/SC, 20 de dezembro de 2023.

VALDECIR  Assinado de forma digital por VALDECIR CAXOEIRA:06664371901
Dados: 2023.12.22 15:48:58 -03'00'

VALDECI CAXOEIRA

Representante Legal

COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 LARISSA SARMENTO
Data: 23/12/2023 15:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
Data: 04/01/2024 09:11:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

PROCESSO Nº 23351.002651/2023-54

CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo Diretor Geral, senhor **RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ - COPERJABORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85, com sede a Rodovia SC 355, Km 145,9, Interior, Jaborá, SC, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ANTONIO SANTO PRANDO, residente e domiciliado na cidade de Capinzal/SC, inscrito nº CPF nº 430.641.269-49, RG nº 2.631.031 - SSP/SC, e-mail: estevaoferrari@yahoo.com.br, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada pública Dispensa de Licitação nº 83/2023 e Processo 23351.002651/2023-54, resolvem celebrar o presente TERMO mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos do FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública – Dispensa de Licitação nº 83/2023 e seus Anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, de acordo com sua Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.2 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.3 O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2 Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1555	Unid.	Suco de uva tinto integral sendo o único ingrediente uva bordô. Sem açúcar, corantes e aditivos. Pasteurizado, acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 li-	R\$ 19,20	R\$ 29.856,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

			tros. Registrado no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Produto não alcoólico. Com data de validade mínima de 18 meses na entrega.		
TOTAL					R\$ 29.856,00

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 1133000000

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

6.4.1. O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

6.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

$$365$$

$$365$$



7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. As sanções estão contidas no Projeto Básico - Anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente se dará conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações das partes estão descritas no Projeto Básico - Anexo I.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública – Dispensa de Licitação 83/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 8.666/1993 e, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19.2. A CONTRATADA concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

19.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Concórdia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2023.

RUDINEI KOCK
EXTERCKOTER:0239729196
7

Assinado de forma digital por
RUDINEI KOCK
EXTERCKOTER:02397291967
Dados: 2023.07.14 15:01:55 -03'00'

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

ANTONIO SANTO
PRANDO:437641269
49

Assinado de forma digital por
ANTONIO SANTO
PRANDO:43764126949
Dados: 2023.07.13 14:21:33 -03'00'

CONTRATADA
ANTONIO SANTO PRANDO
Presidente

TESTEMUNHA CONTRATANTE:

LUCIANE FATIMA
FAZZIONI:03265866955

Assinado de forma digital por LUCIANE
FATIMA FAZZIONI:03265866955
Dados: 2023.07.13 17:11:57 -03'00'

Nome: Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55

TESTEMUNHA CONTRATADA:

Nome:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Orçamento

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao IFC Câmpus Brusque.

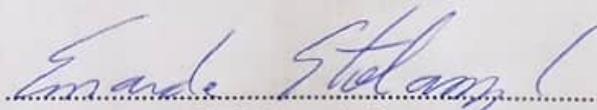
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
5	L	Suco integral de uva: alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Conservação em temperatura ambiente. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.	487	R\$ 21,50	R\$ 10470,50

Os preços cotados deverão ser absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, ferramentas e etc.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Ernande Stolarczk
CPF: 023.870.639-70	Inscrição Estadual: 012251569
ENDEREÇO:	Rua Geral Pinheiral, 894, Pinheiral, Major Gercino.
FONE:	(48) 999156367

Brusque/SC, 09 de abril de 2024.


.....
Carimbo e Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Orçamento

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao IFC Câmpus Brusque.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
5	L	Suco integral orgânico de uva: alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Conservação em temperatura ambiente. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.	487	20,00	9740,00

Os preços cotados deverão ser absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, ferramentas e etc.

DADOS DA EMPRESA

NOME:	Eduardo May
CPF:	038024489 60
ENDEREÇO:	Rua geral, Pinheiral, Major Gercino , CEP 88260-000, SC.
FONE:	(48) 998430514

Brusque/SC, __08__ de __abril__ de 2024.


.....
EDUARDO MÁY
CPF 038024489_60
Carimbo e Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Orçamento

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao IFC Câmpus Brusque.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
5	L	Suco integral de uva: alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Conservação em temperatura ambiente. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.	487	R\$ 23,50	R\$ 11444,50

Os preços cotados deverão ser absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, ferramentas e etc.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ:	21.475.325/0001-09
ENDEREÇO:	ESTRADA DO PINHEIRAL, S/N. PINHEIRAL, MAJOR GERCINO.
FONE:	(48) 988786193

Brusque/SC, 09 de abril de 2024.

COOPERMAJOR
COOP. AGROINDUSTRIAL
DE MAJOR GERCINO
CNPJ 21.475.325/0001-09
INSCR. EST.: 257.530.592

.....
Carimbo e Assinatura

EDITAL SEI N° 0020113675/2024 - SAP.LCT

Joinville, 14 de fevereiro de 2024.

CHAMADA PÚBLICA n° 076/2024

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Saguaiçu, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal n° 4.220, de 31 de agosto de 2000 e n° 6.459, de 27 de maio de 2009, Lei Federal n° 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal n° 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/02/2024 até às 09:00 do dia 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento – Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h).

Sendo que, no dia 14/03/2024 às 09:05 horas, será realizada sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Sintético;

ANEXO III - Modelo Projeto de Venda;

ANEXO IV - Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

ANEXO V - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;

ANEXO VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - Grupo Formal;

ANEXO VII - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - Agricultor Individual e Grupo

Informal:

ANEXO VIII - Referências Técnicas para Análise das Amostras;

ANEXO IX - Rotulagem;

ANEXO X - Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios;

ANEXO XI - Modelo de Entrega de Amostras;

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, especificados no **ANEXO II** deste Edital (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Joinville.

2.2. As despesas decorrentes desta chamada pública serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

532/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (100)

533/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (143)

534/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (136)

535/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (100)

536/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (143)

537/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (136)

539/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (100)

540/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (143)

541/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (136)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

3.1.3. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

3.1.4. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

3.2. Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), deverão apresentar um **ÚNICO ENVELOPE**, contendo os documentos abaixo relacionados e o projeto de venda,

sob pena de inabilitação.

3.2.1. Os documentos de habilitação e o projeto de venda, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados em:

a) **original; ou**

b) **cópia autenticada por cartório; ou**

c) **cópia autenticada por servidor da Unidade de Licitações ou da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; ou**

d) **publicação em órgão da imprensa oficial.**

3.2.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.2.4. Para demonstrar a qualidade de representante do participante deverá ser apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; ou

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.2.5. No envelope deverá constar a identificação do fornecedor, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 076/2024

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE: _____

3.3. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VII - Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;

VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,

relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo VII - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Agricultor Individual e Grupo Informal**;

IX - PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **Anexo III - Modelo Projeto de Venda**;

IX.I- O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;

IX.II - Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I - Termo de Referência**;

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;

IX.IV - Conter validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento documentos de habilitação e projeto de venda.

X - Os documentos que não forem emitidos/certificados via *internet* deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.

3.3.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.4. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VII - Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VII - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Agricultor Individual e Grupo Informal**;

IX - PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **Anexo III - Modelo Projeto de Venda**;

IX.I- O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;

IX.II - Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I - Termo de Referência**;

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor;

IX.IV - Conter validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento documentos de habilitação e projeto de venda.

X - Os documentos que não forem emitidos/certificados via *internet* deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.

3.4.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais,

será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.5. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VIII - Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade, devidamente registrados no órgão competente;

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Grupo Formal**;

X - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XI - Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda.

XII - PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo III - Modelo Projeto de Venda**;

XII.I - O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;

XII.II - Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I - Termo de Referência**;

XII.III - Conter o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

XII.IV - Conter validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento documentos de habilitação e projeto de venda.

X.IV - Os documentos que não forem emitidos/certificados via *internet* deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.

3.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.7 - O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

3.7.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

4.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

4.2. Entre os grupos de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos itens 4.2 e 4.3 do edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. As AMOSTRAS dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no **Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Quadro de Quantitativo e Especificações dos Itens e Orçamento, Anexo VIII - Referências para Análise das Amostras, Anexo IX - Rotulagem, Anexo X - Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios e Anexo XI - Modelo de Entrega de Amostras.**

5.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas como nome do proponente, edital e item a que se refere a amostra.

5.2.1 - O(s) Proponente(s) considerado(s) habilitado(s) para o certame deverá(ão) apresentar(em) **04 (quatro) amostras de cada item**, junto com os **documentos solicitados para avaliação**

das amostras, no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação, situado à **Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein**, Joinville/SC, telefone (47) **3433-4608**, entre 08 horas as 12 horas;

a.1) Das **4 (quatro) amostras** solicitadas:

a.1.1) Duas serão utilizadas pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar para avaliação do item (prova e contra-prova);

a.1.2) As amostras restantes, ficarão em poder da CONTRATANTE até a homologação do processo. Estas amostras poderão ser utilizadas quando houver a reprovação do item e a empresa proponente formalizar recurso contra o resultado apresentado.

a.2) A(s) empresa(s) que for(em) aprovada(s) e/ou a(s) empresa(s) que for(em) reprovada(s) poderá(ão) retirar(em) **as amostras entregues, quando estas não forem utilizadas**, em até **15 (quinze) dias corridos** após a homologação do processo ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;

a.3) As amostras deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis contados da comunicação** fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

a.4) Para os **itens 10- Pão caseiro fatiado de aipim e 18- Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça**, fica dispensada a apresentação de 2 amostras no que diz respeito ao disposto no **subitem “a.1.2”**, por ficar prejudicada a contra-prova, por questões de validade dos produtos.

b) As amostras deverão estar acompanhadas de:

b.1) **Relação de Amostras apresentadas em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado do(s) proponente(s)**, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, digitalizada e anexada ao processo e 01 via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, edital e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente, conforme anexo - **Modelo de Entrega de Amostras**, Anexo XI do Edital;

b.2) Cópia do alvará sanitário do proponente (Produtor ou Cooperativa) ou copia do documento de dispensa de alvará sanitário;

b.3) Cópia do alvará sanitário do produtor ou copia do documento de dispensa de alvará sanitário;

b.3.1) Para os **itens: 1-(Filé de Tilápia Congelado) , 2-Iogurte Sabores Variados e 08 (mel de abelha)**, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) a cópia do Serviço de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI, sendo isenta a apresentação do Alvará Sanitário do produtor;

b.4) Para os **itens 5- (Suco de Maçã integral); 06- (Suco de Maracujá Integral), 07-(Suco de Uva Integral)**, deverá(ão) ser apresentado(s) a copia do documento de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b.5) Para os **itens 10-(Pão caseiro fatiado de aipim) , 18-(Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça), 19-(Pão de Mel) e 20-(Biscoito de Mel)** deverá (ão) ser apresentado(s) a **Ficha Técnica do produto, contendo no mínimo a receita com os ingredientes utilizados, quantitativo, rendimento e informação nutricional.**

b.6) Para os produtores rurais que terceirizam os serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado:

b.6.1) Cópia do alvará da empresa responsável pelo beneficiamento ou cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal);

b.6.2) Cópia do "Contrato de Terceirização", registrado em cartório ou com reconhecimento de firma;

b.6.2.1) A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural, **devendo constar tal cláusula no Contrato de Terceirização.**

c) Todas as amostras deverão apresentar etiqueta de identificação com o nome do produtor, o número do edital e nome do item;

d) Para os itens que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, as amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, e cada amostra deverá apresentar etiqueta de identificação com o nome do produtor, o número do edital e nome do item;

e) Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

f) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e detalhamento nas **Referências Técnicas para Análise de Amostras**, Anexo XI do Edital.

5.3 - Critérios de Análise:

a) A análise de amostra(s) será(ão) realizada(s) observando todas as especificações técnicas que constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital, as "**referências técnicas para análise de amostras**" - Anexo VIII do Edital, "**Rotulagem**" - Anexo IX do Edital e as exigências previstas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

b) Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário: "**Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios**" - Anexo X do Edital;

c) Os prospectos, fichas técnicas, ou similar deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no **Anexo IV - Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino** e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega descritos no **Anexo I - Termo de Referência**, e em acordo com a Síntese dos Pedidos e a Guia de Requisição para Entrega de Alimentos.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

6.2. Todos os gêneros alimentícios antes de serem entregues nas unidades escolares deverão ser vistoriados pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, conforme item 8.3, do Termo de Referência, **Anexo I - Termo de Referência**, do edital.

6.3. Na entrega na(s) Unidades Escolar(es) e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na Síntese do Pedido.

6.3.1. A síntese do pedido é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no **Anexo XII - Minuta do Contrato**.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do

número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4. Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

7.4.1. Homologado o resultado da chamada pública, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

7.4.2. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

7.4.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

7.4.5. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedida à sua habilitação, ou, verificados os demais sucessivamente, até a apuração de um proponente que atenda ao edital e que será declarado o vencedor do certame;

7.4.6. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste edital.

7.5. Na oportunidade de assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

7.5.1. Fornecedor Individual e Grupo Informal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.5.2. Grupo Formal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

8.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

8.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

8.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

9. PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento e após a tramitação do

Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pela Unidade da Contabilidade Geral.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

9.4. O pagamento será efetivado mediante apresentação das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) atualizadas.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021;

10.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não apresentar amostra, quando solicitado, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder ao prazo execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O PROPONENTE/CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) deixar de entregar amostra, quando solicitado;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- g) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.6 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital de Chamada Pública.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, **ou**, protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de vendas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - Qualquer proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de julgamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.6.2. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, **ou**, protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h.

11.6.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Saguaiçu – Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 17h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

12.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

12.2. Para os casos omissos na presente Chamada Pública, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

12.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resumo de atas de julgamento e etc., serão publicadas na forma da Lei.

12.4. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5.1. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.5.2. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

12.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas de Vendas e Documentos de Habilitação.

12.7. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SEI N° 0019456748

ANEXO II - Orçamento Sintético

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Filé De Tilápia Congelado Características Técnicas: Filé de tilápia eviscerado sem cabeça, sem pele, "SEM ESPINHAS", congelado sob o sistema IQF (congelamento individual). O produto deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas das superfícies externas. Deverá apresentar odor, sabor e cor característicos da espécie. O produto não poderá conter glúten.	Quilograma	10.000	58,73	587.300,00
2	Iogurte sabores variados Leite pasteurizado ou semi-desnatado, açúcar, polpa da fruta, aroma natural da fruta, estabilizantes, conservantes e fermento lácteo. Não poderá conter corante artificial, edulcorante e glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: pacote plástico (filme poliestileno) ou garrafa plástica (de polipropileno).	Kg	10.000	13,50	135.000,00
3	Aipim congelado. Ausência de defeitos sérios. Características gerais: Compactos e firmes, descascados, crus, lavados e cortados em pedaços, congelado e embalado. Não deverá apresentar cristais de gelo. Com formato e cor característico.	Quilograma	10.000	9,50	95.000,00
4	Pupunha Picada Congelada Palmito de pupunha in natura ou pré-cozido picado e congelado. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros.	KG	800	32,97	26.376,00
5	Suco de maçã integral Sem adição de água, corantes artificiais, açúcar edulcorantes e conservantes. Produto não alcóolico, 100% natural e sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. Deverá ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Após o preparo, apresentar rendimento mínimo de 1:1 (uma parte de suco para uma parte de água), independente da sugestão de diluição presente no rótulo.	Litro	2.000	17,43	34.860,00
6	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL Características técnicas: Suco de maracujá sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcóolico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O suco deverá	Litro	6.000	27,16	162.960,00

0	apresentar coloração característica e sabor intenso da fruta em uma diluição mínima de 1:8 (Uma parte de suco para oito partes de água), independente da sugestão de diluição presente no rótulo. Embalagem: Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de maracujá.	LITRO	0.000	21,10	102.900,00
7	Suco de Uva Integral. Características técnicas: Suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Litro	8.000	19,43	155.440,00
8	Mel De Abelha Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	Quilograma	1.000	39,00	39.000,00
9	Biomassa de Banana Verde Massa feita através do processamento da banana verde. Admite-se a utilização integral da fruta (polpa e casca). Deverá apresentar consistência pastosa e homogênea, de coloração laranja/amarronzada e com aroma e sabores neutros. Não poderá conter glúten, leite, corantes e conservantes artificiais. Não deverá apresentar defeitos tais como: mistura heterogênea, consistência líquida, presença de bolor e sabor ácido.	KG	800	73,47	58.776,00
10	Pão caseiro fatiado de aipim Pão feito com aipim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. O ingrediente aipim deve compor no mínimo 40% do total de ingredientes que compõem a base da massa. Poderá conter adição de outras farinhas e de óleo vegetal, banha de porco ou manteiga. Não poderá conter adição de corantes artificiais, aromatizantes artificiais, edulcorantes, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Deverá apresentar massa homogênea, com miolo íntegro e bem assado, tamanho uniforme e ausência de casca nas duas extremidades. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Deverá estar macio para o consumo até a data de validade.	KG	3.000	42,90	128.700,00
11	Arroz Polido. Tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deverá conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, para mofados e ardidos é de 0,15%, para picados ou manchados é de 1,75%, para gessados e verde é de 2%, para rajados é de 1%, para amarelos é de 0,50%, para total de quebrados e quirera é de 7,5% e para quirera (máximo) 0,50%	KG	4.000	5,99	23.960,00
12	Arroz Integral. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, 0,15 % de mofados e ardidos, 1,75% de picados ou manchados, 2% de	KG	20.000	7,59	151.800,00

	gessados e verdes, 1% de vermelhos e pretos, 0,50% de amarelos e 4% de total de quebrados e quirera.				
13	Doce De Fruta Sabor Banana O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: Polpa de banana, açúcar, glicose, pectina. Não pode conter misturas ou adição de outras frutas. O produto não poderá conter corante artificial. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, lacrada, contendo até 500g de peso líquido.	Quilograma	600	26,00	15.600,00
14	Feijão Preto Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg.	Quilograma	15.000	9,69	145.350,00
15	Feijão Vermelho Características Técnicas: Classe Cores, Tipo I, Grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. São admitidos até 0,5% de impurezas e matérias estranhas. Deve apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não pode conter glúten.	KG	4.000	12,20	48.800,00
16	Melado Ingredientes: Produto obtido do caldo de cana por evaporação, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500g.	Quilograma	500	20,80	10.400,00
17	Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: polpa de fruta , pectina e conservante natural. O produto não poderá conter adição de outros ingredientes, edulcorantes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	KG	300	48,90	14.670,00
18	Pão Caseiro Fatiado De Inhamé E Linhaça Características técnicas: Pão a base de inhame, farinha de trigo especial, água, fermento biológico, linhaça (sendo 50% de grãos inteiros e 50% de grãos triturados), reforçador. Deve apresentar na porção de 50g (2 fatias) no mínimo 1,5g de fibras. Não deve apresentar casca nas duas extremidades. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão NÃO deverá apresentar bolor, estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deverá estar macio para o consumo até a data de validade. Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com 20 fatias.	Quilograma	1.500	43,80	65.700,00
19	Pão de Mel Biscoito macio de mel e especiarias. Deverá conter mel, condimentos naturais (especiarias), manteiga ou banha ou óleo vegetal não hidrogenado ou gordura de coco. Deverá ser preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá conter margarina, gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes artificiais nem conservantes artificiais.	KG	1.500	60,77	91.155,00
20	Biscoito de mel Biscoito crocante de mel e especiarias. Deverá conter mel, condimentos naturais (especiarias), manteiga ou banha ou óleo vegetal não hidrogenado, ou gordura de coco. Deverá ser preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados). Não poderá conter	KG	1.500	49,90	74.850,00

margarina, gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes artificiais nem conservantes artificiais.				
Total Geral				2.065.697,00

ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville	2. CNPJ 83.169.623/0001-10	3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 – Centro, CEP: 89201-090		5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) – educacao@joinville.sc.gov.br		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (Safrá)
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville	2. CNPJ 83.169.623/0001-10	3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 – Centro, CEP: 89201-090		5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) – educacao@joinville.sc.gov.br		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos (Safrá)
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos

			Unitário	Total	(Safra)
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville		CNPJ 83.169.623/0001-10		Município/UF Joinville/SC	
Endereço: Rua Itajaí, 390 – Centro, CEP: 89201-090				DDD/Fone (47) 3431-3006	
Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) – educacao@joinville.sc.gov.br			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		

**ANEXO IV - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
SEI N° 0018197040**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública N°. 076/2024

A (Associação/Cooperativa xxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxxxxxxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/SC.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente)

Associação/Cooperativa XXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 076/2024)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 076/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO VIII - REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS, SEI
Nº 0018197048**

ANEXO IX - ROTULAGEM, SEI Nº 0018197061

ANEXO X - AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEI Nº 0018197072

ANEXO XI - MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS, SEI Nº 0018197092

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Joinville, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Hermann August Lepper, nº 10, Saguacú, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, Secretário de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado xxxxxxxxxxxx, com sede à xxx xxx nº xx, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, [Indicar o cargo xxxxx], doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal nº 4.220, de 31 de agosto de 2000 e nº 6.459, de 27 de maio de 2009, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº

56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 076/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**, relacionados e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **durante o exercício de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

4.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **26/09/2023**.

4.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

532/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (100)

533/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (143)

534/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 (136)

535/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (100)

536/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (143)

537/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 (136)

539/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (100)

540/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (143)

541/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 (136)

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pela Unidade da Contabilidade Geral.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.4. As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.5. O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2. É de responsabilidade do **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação.

9.3. É obrigação do **CONTRATADO** executar o contrato cumprindo as disposições da **Chamada Pública n.º 076/2024**, da Resolução FNDE n.º 06/2020, em todos os seus termos.

9.4. O **CONTRATADO**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas na alínea "d" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder que exceder o prazo execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", "i" e "j" do item 11.3 do Edital;

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O **CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "g" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6 - Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12.2. A Secretaria Gestora deverá nomear Comissão para fiscalização do contrato através de portaria com no mínimo um membro, indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e devidamente publicada no jornal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, não prorrogáveis.

13.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

13.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no **Anexo IV - Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino** e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega descritos no **Anexo I - Termo de Referência**, e em acordo com a Síntese dos Pedidos e a Guia de Requisição para Entrega de Alimentos.

13.3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

13.4. Todos os gêneros alimentícios antes de serem entregues nas unidades escolares deverão ser vistoriados pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, das 07 (sete) às 10 (dez) horas, conforme item 8.3, do Termo de Referência, **Anexo I - Termo de Referência**, do edital.

13.5. Na entrega na(s) Unidades Escolar(es) e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na Síntese do Pedido.

13.5.1. A síntese do pedido é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/02/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020113675** e o código CRC **17CE28EA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.288893-0

0020113675v5



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7/2024 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 09:15)

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

DIRETOR - TITULAR
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)
Matrícula: ###061#0

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 14:27)

JEAN WERNER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)
Matrícula: ###232#2

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 10:54)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 16:18)

MIRELA STEFANIA PACHECO

DIRETOR - TITULAR
DEPE/BRUSQ (11.01.13.01.03)
Matrícula: ###789#9

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 14:43)

TIAGO GUIMARAES BARTH

COORDENADOR - TITULAR
CPATALM/BRU (11.01.13.05)
Matrícula: ###511#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 12/04/2024 e o código de verificação: 0fcb4e9810



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP	6. Nº da DAP Física		7. Fone		
8. E-mail		9. Banco		10. Nº Agência	11. Nº Conta-Corrente
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Un	Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade	Preço de Aquisição* / Total	Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n 46/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Instituto Federal Catarinense Campus Brusque		CNPJ: 10.635.424/0013-10		Município: Brusque/SC	
Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Jardim Maluche, Cidade Brusque/SC				Fone: 47 3212-0001	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

Representante Legal: Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano		CPF: ***.530.279-**
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. E-mail		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense Campus Brusque		2. CNPJ 10.635.424/0013-10		3. Município/UF Brusque/SC	
4. Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche				5. DDD/Fone: 47 3212-0001	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

6. Nome do representante : Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano			7. CPF : ***.530.279-**		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agri cultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense Campus Brusque		2. CNPJ: 10.635.424/0013-10	3. Município/UF: Brusque/SC
4. Endereço : Av. Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche			5. DDD/Fone 47-3212-0001
6. Nome do representante: JÉSSYCA FINANTES DO CARMO BÓZIO CIPRIANO.		7. CPF: ***.530.279-**	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

OBS: * Preço publicado no Edital n 46/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024** - Processo nº **23514.000548/2024-41**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Brusque-SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

**ANEXO VI- MODELO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024** - Processo nº 23514.000548/2024-41, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Brusque-SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, sediada _____ (endereço com pleto), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024** - Processo nº **23514.000548/2024-41**, que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Brusque-SC, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Endereço:

CNPJ n°:

CPF n°

À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, a participar da **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024**, instaurado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque. Na qualidade de representante legal da empresa _____. Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Brusque-SC, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO **XX/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS BRUSQUE E _____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Brusque, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Hugo Schlosser nr. 605, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo seu Diretora-Geral, JÉSSYCA FINANTES DO CARMO BÓZIO CIPRIANO, nomeado pela Portaria 162/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ****, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à Av. __, n.º __ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o IFC Câmpus Brusque, para o ano 2024/2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA :

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA :

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a . O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. Variedades: amanteigado, araruta, cacau, caseira (simples), coco, integral, nata, polvilho. (Descrição mínima: Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)	348		
2	KG	Maçã in natura (Variedades: Fuji e Gala. Descrição mínima: de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	1.959		
3	L	Suco integral de maracujá (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	242		
4	L	Suco integral de morango (Descrição mínima: suco de frutas integral; minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)	326		
5	L	Suco integral de uva (Descrição mínima: suco de frutas integral;	487		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

		minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes)			
--	--	--	--	--	--

4.2 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRA TADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues. Dessa forma, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PTRES: 230446

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 1133000000

UG: 158125

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O pagamento será executado conforme previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

9.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- 9.7. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.
- 9.8. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 9.9. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Brusque, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 9.10. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 9.11. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 9.12. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.
- 9.13. Entregar os gêneros alimentícios conforme previsto em edital e projeto de venda.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - e. Recusar embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos os vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de avaria.
 - f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
 - g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - h. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º46_/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmen te venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD .

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará do dia XX/XX/202X até XX/XX/202X.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brusque/SC, Subseção Judiciária de Brusque/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ou

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brusque/SC, xx de xxxxxxx de 2024.

Contratado: _____ __ Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Nome do responsável assinante: Função: Doc. Ident.: CPF	Contratante: _____ Jéssyca Finantes do Carmo Bózio Cipriano Diretora-Geral do IFC - Câmpus Brusque Portaria nº 162/2024 DOU 29/01/2024
Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO X – ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº xx/xxxx (Deve ser enviado toda vez que se realizar um pedido de entrega)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

Processo Administrativo: 23514.000548/2024-21

CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos itens listados abaixo, referente a Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 46/2024 - Contrato xx/2024.

Os alimentos deverão ser entregues no refeitório IFC– Câmpus Brusque, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, seguindo o seguinte Cronograma de entregas:

	Segunda-feira – xx/xx/20xx
Horário:	

Item	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade em Unidades	Quilos (KG) estimado
1				
2				
3				
4				
5				
6				
12				

Brusque (SC) xx de xxxxx de 2024

Responsável pela solicitação
Nome:
Siape:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – PNAE (Ateste no SIPAC pelo Fiscal do Contrato)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.0006548/2024-21

A Conferência será realizada no momento do recebimento dos alimentos, assinada pelo responsável do recebimento e entregue ao Fiscal Titular, para que o mesmo efetue o ateste no SIPAC ao final do mês correspondente.)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23514.000548/2024-41

CHAMADA PÚBLICA N°46/2024

Cooperativa/ CNPJ	
Nota Fiscal N°	
Emitida em:	
Recebida em:	

	SIM	NÃO. Qual providência tomada?
Produtos entregues conforme solicitado na(s) ordem(ns) de serviço em relação ao descritivo, quantidade e qualidade. (Observar tipo de produto, higienização, embalagem, identificação de peso, data de validade, e demais descrições de cada produto)		
Nota fiscal compatível com o solicitado e entregue na(s) ordem(ns) de serviço em relação ao descritivo e quantidade. (Observar se o produto e a quantidade indicado na nota foi o conforme solicitado e entregue.		

	SIM	NÃO. Porque?
O quantitativo recebido desta nota foi registrado no Relatório de saldo de quantidades compartilhado no drive em:		

Responsável pelo Recebimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

Nome:
Siape:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - PNAE

(Ateste no SIPAC pelo Gestor de Contratos)

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41

Atesto que os gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, referente ao período **de xxxx - xxxx** , foram entregues pela contratada conforme cláusulas contratuais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO XIII – CARDÁPIO/CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024
Processo Administrativo: 23514.000548/2024-41**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO JUNHO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce Leite com cacau	Mamão	Biscoito salgado Suco de uva	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Caqui	Banana	-	Tangerina comum	-
Lanche Noturno	Caqui	Banana	Biscoito doce Leite com cacau	Tangerina comum	-
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Banana	Biscoito doce	Abacaxi	Rosquinha de polvilho Suco de laranja	Tangerina comum
Lanche Vespertino	Caqui	Maçã	-	Tangerina Ponkan	-
Lanche Noturno	Caqui	Maçã	Rosquinha de polvilho Abacaxi	Tangerina Ponkan	-
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce Café com leite	Mamão	Sanduíche Suco de maracujá	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Caqui	Banana	-	Tangerina comum	-
Lanche Noturno	Caqui	Banana	Biscoito doce Café com leite	Tangerina comum	-
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Banana	Biscoito doce	Abacaxi	Biscoito salgado Suco de morango	Tangerina comum
Lanche Vespertino	Caqui	Maçã	-	Tangerina Ponkan	-
Lanche Noturno	Caqui	Maçã	Biscoito salgado Suco de morango	Tangerina Ponkan	-
Sábados letivos:	<i>Não previsto no calendário acadêmico.</i>				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO JULHO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

	Segunda-feira (01)	Terça-feira (02)	Quarta-feira (03)	Quinta-feira (04)	Sexta-feira (05)
Lanche Matutino	Tangerina Ponkan	iogurte com granola	Mamão	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Maçã
Lanche Vespertino	Abacaxi	Banana	-	Tangerina comum	-
Lanche Noturno	Abacaxi	Banana	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Tangerina comum	-
	Segunda-feira (08)	Terça-feira (09)	Quarta-feira (10)	Quinta-feira (11)	Sexta-feira (12)
Lanche Matutino	Tangerina comum	Biscoito doce	Abacaxi	Biscoito salgado Suco de laranja	Maçã
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Tangerina Ponkan	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito doce Maçã	Tangerina Ponkan	-
	Segunda-feira (15)	Terça-feira (16)	Quarta-feira (17)	Quinta-feira (18)	Sexta-feira (19)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (22)	Terça-feira (23)	Quarta-feira (24)	Quinta-feira (25)	Sexta-feira (26)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (29)	Terça-feira (30)	Quarta-feira (31)		
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Mamão		
Lanche Vespertino	Tangerina Ponkan	Banana	-		
Lanche Noturno	Maçã	Banana	Biscoito salgado Café com leite		

Sábados letivos: Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO AGOSTO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

				Quinta-feira (01)	Sexta-feira (02)
Lanche Matutino				Biscoito salgado Café com leite	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino				Tangerina comum	-
Lanche Noturno				Tangerina comum	-
	Segunda-feira (05)	Terça-feira (06)	Quarta-feira (07)	Quinta-feira (08)	Sexta-feira (09)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Abacaxi	Biscoito salgado Suco de morango	Tangerina comum
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Tangerina Ponkan	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito doce Suco de morango	Tangerina Ponkan	-
	Segunda-feira (12)	Terça-feira (13)	Quarta-feira (14)	Quinta-feira (15)	Sexta-feira (16)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce Leite com cacau	Mamão	Rosquinha de polvilho	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Tangerina Ponkan	Banana	-	Tangerina comum	-
Lanche Noturno	Maçã	Mamão	Rosquinha de polvilho Leite com cacau	Tangerina comum	-
	Segunda-feira (19)	Terça-feira (20)	Quarta-feira (21)	Quinta-feira (22)	Sexta-feira (23)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Abacaxi	Sanduiche	Tangerina comum
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Tangerina Ponkan	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	-
	Segunda-feira (26)	Terça-feira (27)	Quarta-feira (28)	Quinta-feira (29)	Sexta-feira (30)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Mamão	Biscoito salgado Suco de maracujá	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Abacaxi	Banana	-	Tangerina comum	-
Lanche Noturno	Maçã	Banana	Biscoito salgado Suco de maracujá	Tangerina comum	-
Sábados letivos:	<i>Não previsto no calendário acadêmico.</i>				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO SETEMBRO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

	Segunda-feira (02)	Terça-feira (03)	Quarta-feira (04)	Quinta-feira (05)	Sexta-feira (06)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce Café com leite	Mamão	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Abacaxi	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Abacaxi	Banana	Biscoito doce Café com leite	Maçã	-
	Segunda-feira (09)	Terça-feira (10)	Quarta-feira (11)	Quinta-feira (12)	Sexta-feira (13)
Lanche Matutino	Maçã	logurte com ameixa seca	Melão	Biscoito salgado	Banana
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito salgado	Maçã	-
	Segunda-feira (16)	Terça-feira (17)	Quarta-feira (18)	Quinta-feira (19)	Sexta-feira (20)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Abacaxi	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Melão	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Melão	Banana	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Maçã	-
	Segunda-feira (23)	Terça-feira (24)	Quarta-feira (25)	Quinta-feira (26)	Sexta-feira (27)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Melão	Biscoito salgado	Banana
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito doce	Maçã	-
	Segunda-feira (30)				
Lanche Matutino	Maçã				
Lanche Vespertino	Mamão				
Lanche Noturno	Mamão				

Sábados letivos: Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO OUTUBRO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Biscoito doce Leite com cacau	Melão	Biscoito salgado Suco de maracujá	Banana
Lanche Vespertino		Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno		Banana	Biscoito doce Suco de maracujá	Maçã	-
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Melão	Sanduíche	Banana
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Melão	Maçã	-
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Melão	Biscoito salgado Suco de morango	Banana
Lanche Vespertino	Abacaxi	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Abacaxi	Banana	Biscoito salgado Suco de morango	Maçã	-
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Melão	Biscoito salgado Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã	-
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)	Quinta-feira (31)	
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Melão	Biscoito salgado Suco de laranja	
Lanche Vespertino	Mamão	Banana	-	Maçã	
Lanche Noturno	Mamão	Banana	Melão	Maçã	

Sábados letivos: Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO NOVEMBRO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

					Sexta-feira (01)
Lanche Matutino					Banana
Lanche Vespertino					-
Lanche Noturno					-
	Segunda-feira (04)	Terça-feira (05)	Quarta-feira (06)	Quinta-feira (07)	Sexta-feira (08)
Lanche Matutino	Mamão	Biscoito doce	Abacaxi	Rosquinha de polvilho	Maçã
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Melancia	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Biscoito doce Abacaxi	Melancia	-
	Segunda-feira (11)	Terça-feira (12)	Quarta-feira (13)	Quinta-feira (14)	Sexta-feira (15)
Lanche Matutino	Banana	iogurte com granola	Mamão	Biscoito salgado	Feriado
Lanche Vespertino	Pêssego	Maçã	-	Melão	Feriado
Lanche Noturno	Pêssego	Maçã	Biscoito salgado	Melão	Feriado
	Segunda-feira (18)	Terça-feira (19)	Quarta-feira (20)	Quinta-feira (21)	Sexta-feira (22)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Abacaxi	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Maçã
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Melancia	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Melancia	-
	Segunda-feira (25)	Terça-feira (26)	Quarta-feira (27)	Quinta-feira (29)	Sexta-feira (29)
Lanche Matutino	Banana	Biscoito doce	Mamão	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Pêssego	Maçã	-	Melão	-
Lanche Noturno	Pêssego	Maçã	Biscoito doce Mamão	Melão	-
Sábados letivos:	<i>Não previsto no calendário acadêmico.</i>				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO DEZEMBRO/2024 – CAMPUS BRUSQUE

	Segunda-feira (02)	Terça-feira (03)	Quarta-feira (04)	Quinta-feira (05)	Sexta-feira (06)
Lanche Matutino	Melão	Biscoito doce	Abacaxi	Biscoito salgado	Pêssego
Lanche Vespertino	Ameixa	Melancia	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Ameixa	Melancia	Biscoito doce	Maçã	-
	Segunda-feira (09)	Terça-feira (10)	Quarta-feira (11)	Quinta-feira (12)	Sexta-feira (13)
Lanche Matutino	Maçã	logurte com ameixa seca	Mamão	Rosquinha de polvilho	Maçã
Lanche Vespertino	Morango	Banana	-	Uva	-
Lanche Noturno	Morango	Banana	Rosquinha de polvilho Mamão	Uva	-
	Segunda-feira (16)	Terça-feira (17)	Quarta-feira (18)	Quinta-feira (19)	Sexta-feira (20)
Lanche Matutino	Melão	Biscoito doce	Abacaxi	Biscoito salgado Suco de morango	Ameixa
Lanche Vespertino	Pêssego	Melão	-	Maçã	-
Lanche Noturno	Pêssego	Melão	Biscoito salgado Suco de morango	Maçã	-
	Segunda-feira (23)	Terça-feira (24)	Quarta-feira (25)	Quinta-feira (26)	Sexta-feira (27)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (30)	Terça-feira (31)			
Lanche Matutino	Recesso	Recesso			
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso			
Lanche Noturno	Recesso	Recesso			

Sábados letivos: Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO JANEIRO/2025 – CAMPUS BRUSQUE

			Quarta-feira (01)	Quinta-feira (02)	Sexta-feira (03)
Lanche Matutino			Feriado	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino			Feriado	Recesso	Recesso
Lanche Noturno			Feriado	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (06)	Terça-feira (07)	Quarta-feira (08)	Quinta-feira (09)	Sexta-feira (10)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (13)	Terça-feira (14)	Quarta-feira (15)	Quinta-feira (16)	Sexta-feira (17)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (20)	Terça-feira (21)	Quarta-feira (22)	Quinta-feira (23)	Sexta-feira (24)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (27)	Terça-feira (28)	Quarta-feira (29)	Quinta-feira (30)	Sexta-feira (31)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Sábados letivos:	--				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO FEVEREIRO/2025 – CAMPUS BRUSQUE

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Mamão	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Abacaxi	Uva	Melancia	Ameixa
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Uva	Biscoito salgado	Ameixa
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Banana	Biscoito doce	Goiaba	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Pera	Ameixa	Melancia	Uva	Maçã
Lanche Noturno	Pera	Biscoito doce	Melancia	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Maçã
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Mamão	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Morango	Ameixa	Melão	Uva	Goiaba
Lanche Noturno	Morango	Biscoito doce	Melão	Biscoito salgado	Goiaba
Sábados letivos:	Banana				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA PARA DISTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA
Abacaxi. <i>Variedades:</i> Pérola ou similar. <i>Descrição mínima:</i> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 fatia (100 a 150g) Obs.: Servir em fatias ou picado (em cubos).
Ameixa nacional. <i>Descrição mínima:</i> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 ou 02 unidades (80 a 120g)
Banana. <i>Variedades:</i> Caturra e Prata/Branca. <i>Descrição mínima:</i> fruta in natura, de primeira qualidade; em pencas/unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (80 a 120g)
Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. <i>Variedades:</i> Açúcar mascavo / Amanteigado / Amendoim / Araruta / Aveia / Cacau / Coco / Fubá / Integral / Laranja / Leite / Maisena / Mel / Milho / Nata / Polvilho / Sequilhos / Simples. <i>Fornecer, no mínimo, 6 destas variedades.</i> <i>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</i> Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <i>Descrição mínima - processo de compra de biscoito industrializado:</i> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.	03 unidades (30g)
Biscoito salgado simples / Bolacha salgada simples. <i>Variedades:</i> água e sal / cream cracker / ervas finas / gergelim / integral / queijo / simples ou tradicional. <i>Fornecer, no mínimo, 3 destas variedades.</i> <i>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</i> Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <i>Descrição mínima - processo de compra de biscoito industrializado:</i> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.	05 unidades (30g)
Café com leite – Descrição dos itens para aquisição: - Café torrado e moído: <i>Descrição mínima:</i> Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com certificado no PQC - Programa de Qualidade do café, da ABIC; tradicional; torrefação média; moagem média/fina; predominantemente café tipo arábica; procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas; cor, aroma e sabor característicos; acondicionado em embalagem alto vácuo; com Selo de Pureza ABIC. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Leite de vaca UHT integral: <i>Descrição mínima:</i> leite de vaca integral ultrapasteurizado; aspecto líquido e homogêneo; cor branca; aroma e sabor característicos; acondicionado em embalagem íntegra, do tipo Tetra Pak, contendo 1L. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.	01 copo (200ml) <i>Sugestão de preparo:</i> 100ml café passado (5g de pó para preparar 100ml de café passado) + 100ml de leite quente
Caqui. <i>Variedades:</i> Fuyu e Chocolate/Café. <i>Descrição mínima:</i> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (120 a 160g)
Goiaba. <i>Variedades:</i> branca e vermelha. <i>Descrição mínima:</i> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (110 a 150g)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

<p>iogurte natural com ameixa seca – Descrição dos itens para aquisição: - iogurte natural: <u>Descrição mínima:</u> iogurte natural integral; composto por leite de vaca integral e fermentos lácteos; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de corantes e saborizantes; textura cremosa; cor, aroma e sabor característicos; isento de gorduras trans; livre de características estranhas ao produto; acondicionado em embalagem adequada e íntegra; produto refrigerado, de acordo com especificações do fabricante. Isento de gordura trans. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Ameixa seca: <u>Descrição mínima:</u> ameixa desidratada; sem caroço; frutos selecionados e uniformes; de primeira qualidade; cor e aroma característicos; textura macia; sem adição de açúcar; acondicionada em embalagem original de fábrica. Isenta de fungos, parasitas, mofo e fragmentos estranhos. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente.</p>	<p>iogurte: 01 copo (140 a 160ml) + Ameixa seca: 02 a 04 unidades (20 a 30g)</p>
<p>iogurte natural com granola – Descrição dos itens para aquisição: - iogurte natural: <u>Descrição mínima:</u> iogurte natural integral; composto por leite de vaca integral e fermentos lácteos; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de corantes e saborizantes; textura cremosa; cor, aroma e sabor característicos; isento de gorduras trans; livre de características estranhas ao produto; acondicionado em embalagem adequada e íntegra; produto refrigerado, de acordo com especificações do fabricante. Isento de gordura trans. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Granola: <u>Descrição mínima:</u> granola produzida com alimentos in natura ou minimamente processados, tais como: aveia em flocos, flocos de arroz, sementes de girassol (pepitas), uva passa, maçã desidratada, linhaça, chia, gergelim, castanhas, amêndoas, nozes, coco ralado e/ou em lascas. Sem a adição de açúcar e/ou quaisquer tipos de adoçantes artificiais. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isenta de gordura trans. Opcional: adoçada com mel ou melado de cana. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente.)</p>	<p>iogurte: 01 copo (140 a 160ml) + Granola: 2 colheres (sopa) rasas (20g)</p>
<p>Leite com cacau – Descrição dos itens para aquisição: - Cacau em pó: <u>Descrição mínima:</u> cacau em pó natural, 100% cacau; sem adição de açúcar; sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos químicos; cor, aroma e sabor característicos; isento de gordura trans. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Leite de vaca UHT integral: <u>Descrição mínima:</u> leite de vaca integral ultrapasteurizado; aspecto líquido e homogêneo; cor branca; aroma e sabor característicos; acondicionado em embalagem íntegra, do tipo Tetra Pak, contendo 1L. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	<p>01 copo (200ml) <u>Sugestão de preparo:</u> 02 colheres (sopa) rasas (10g) de cacau + 200ml de leite (quente ou frio)</p>
<p>Maçã. Variedades: Fuji e Gala. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 unidade (100 a 150g)</p>
<p>Mamão. Variedade: Formosa. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 fatia (140 a 160g) Obs.: Servir picado (em cubos)</p>
<p>Melancia. Descrição mínima: fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 fatia (160 a 200g) Obs.: Servir picado (em cubos)</p>
<p>Melão. Variedades: Espanhol, Gália, Orange, Pingo de Mel e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 fatia (140 a 160g) Obs.: Servir picado (em cubos)</p>
<p>Morango. Descrição mínima: fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>10 unidades (100 a 150g)</p>
<p>Pera. Variedades: Williams ou similar. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 unidade (100 a 150g)</p>
<p>Pêssego nacional. Descrição mínima: fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 unidade (80 a 120g)</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

<p>Rosquinha de polvilho salgada <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparada de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzida sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isenta de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de rosquinha industrializada:</u> Produzida sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isenta de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente.</p>	10 unidades pequenas (30g)
<p>Sanduíche simples (pão fatiado, presunto e queijo) – Descrição dos itens para aquisição: - Pão de trigo fatiado: <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> pão de trigo fatiado, para sanduíche. Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de pão industrializado:</u> pão de trigo fatiado, para sanduíche. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniforme. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Presunto cozido fatiado: <u>Descrição mínima:</u> presunto cozido, sem capa de gordura; de primeira qualidade; produzido a partir de carne suína, sal, especiarias e aditivos permitidos pela legislação vigente; textura, cor, aroma e sabor característicos; livre de características estranhas ao produto; em fatias de 15 a 20g; acondicionado em embalagem íntegra, à vácuo; produto refrigerado, de acordo com especificações do fabricante. Isento de gordura trans. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. - Queijo tipo mussarela fatiado: <u>Descrição mínima:</u> queijo tipo mussarela, de primeira qualidade; produzido a partir de leite de vaca pasteurizado, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; textura firme; cor, aroma e sabor característicos; livre de características estranhas ao produto; em fatias de 15 a 20g; acondicionado em embalagem íntegra, à vácuo; produto refrigerado, de acordo com especificações do fabricante. Isento de gordura trans. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competentes. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	01 unidade (80 a 100g) <u>Sugestão de preparo:</u> <i>Pão: 2 fatias (50 a 60g) + Presunto: 1 fatia (15 a 20g) + Queijo: 1 fatia (15 a 20g)</i>
<p>Suco natural de laranja (não adoçado) – Descrição dos itens para aquisição: - Laranja: <u>Variiedades:</u> Pera, Valência e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 copo (180 a 200ml) <u>Sugestão de preparo:</u> <i>02 laranjas (300 a 360g) espremidas + água gelada (opcional para completar 180 a 200ml).</i>
<p>Suco de frutas integral. <u>Variiedades:</u> maracujá, morango e uva. <u>Descrição mínima:</u> alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Conservação em temperatura ambiente. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	01 copo (180 a 200ml)
<p>Tangerina comum / Bergamota. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (100 a 140g)
<p>Tangerina Ponkan. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (140 a 180g)
<p>Uva. <u>Variiedades:</u> Bordô, Isabel, Niágara e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	cacheiro inteiro ou fracionado (150 a 180g)

Obs.: As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Se necessário, as porções poderão ser ajustadas.

Atenção: Consultar as fichas técnicas de preparo para as preparações que forem elaboradas no *campus*.



EDITAL Nº 1/2024 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:14)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **16/05/2024** e o código de verificação: **da14ec75e3**